



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 219/2022 - PRC N.º 259/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2022, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches para Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação (que restaram fracassados no PP 44 2022), para serem utilizados no cardápio escolar, reuniões e seminários, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito no quadro abaixo.

Empresas Vencedoras	Itens	Valor
PADARIA E PIZZARIA RANGEL LTDA	1, 2 e 3	R\$ 10.300,00

Valor total: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Sarzedo/MG, 28 de novembro de 2022.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

**PARECER JURÍDICO Nº 2488/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2022**

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches para a Secretaria Municipal de Educação, que restaram fracassados no PP 44/2022, para serem utilizados no cardápio escolar, reuniões e seminários, com exclusividade de disputa e de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

I. RELATÓRIO

Apresenta-se para parecer os autos do processo licitatório de número acima identificado, Pregão Presencial de nº 130/2022, tendo por objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches para a Secretaria Municipal de Educação, que restaram fracassados no PP 44/2022, para serem utilizados no cardápio escolar, reuniões e seminários, com exclusividade de disputa e de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

É o breve relato, em seguida passemos à análise dos autos.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A análise realizada por esta Procuradoria, dar-se-á nos termos da Legislação referente a matéria, no caso em comento, nos termos das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 573/2010 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, subtraindo-se posicionamentos que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais, foram juntados aos autos, autorização de solicitação de abertura do processo licitatório, descritivo dos alimentos a serem adquiridos, o que propiciou aos interessados em contratar com o Poder Público, conhecimento amplo da especificação do bem pretendido pela Administração, pesquisa de preços e indicação da dotação orçamentária que irá suportar a despesa advinda da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Presente nos autos, cópia de nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio, nos termos da Portaria nº 608/2022.

A minuta do ato convocatório e o instrumento contratual foram devidamente aprovadas pela Procuradoria Municipal, conforme Parecer Jurídico nº 2373/2022, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos o original do Edital do Pregão Presencial nº 130/2022 com os devidos anexos.

Destaca-se a observância aos preceitos da Lei Complementar 123/2006.

Constata-se a devida publicação do Pregão Presencial a comprovar o respeito ao prazo de ancoragem estabelecido em lei especial e a devida transparência ao procedimento.

Aos 28 de novembro de 2022 iniciou-se o certame, comparecendo a empresa PADARIA E PIZZARIA RANGEL LTDA, a qual registrou seus preços nos itens 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Analisada a documentação apresentada pela empresa, verificou-se o cumprimento das exigências postas em edital.

Evidencia-se que a empresa RADC SERVIÇOS EIRELI compareceu a sessão, entretanto não comprovou sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto no edital, item 3.7, não podendo, por este motivo, participar do certame.

III. MÉRITO

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer tem por objetivo o exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital. Constatada alguma irregularidade, será considerada a natureza e extensão do vício. Nessas situações, recomendar-se-á a homologação, mediante saneamento de algum ato ou a eventual anulação do certame.

A pregoeira, analisou os documentos referentes a proposta de habilitação da empresa, certificando a validade dos documentos apresentados, conforme previsto no edital convocatório.

Conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, caberá à Autoridade Competente, homologar a licitação, vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

XXII – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade com os atos até então praticados pela Pregoeira. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados e a conveniência de ser mantida a licitação.

Constata-se o cumprimento das formalidades legais, podendo os autos ser remetido à autoridade competente para homologação.

Por fim, necessária a remessa dos autos ao controle interno para parecer.

IV. CONCLUSÃO

Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, verifica-se a presença dos requisitos necessários para que o certame seja homologado, tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 30 de novembro de 2022.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482




HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 219/2022 - PRC N.º 259/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 130/2022, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches para Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação (que restaram fracassados no PP 44 2022), para serem utilizados no cardápio escolar, reuniões e seminários, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.", na modalidade Pregão Presencial n.º 130/2022 de 28 de novembro de 2022. Em consequência, fica a empresa: **PADARIA E PIZZARIA RANGEL LTDA**, convocadas para retirada das Notas de Empenho e assinatura do contrato, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 30 de novembro de 2022.



Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito

**DOE - SARZEDO**

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO: 1263, quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Diretor de Trânsito do Município de Sarzedo, estado de Minas Gerais, na qualidade de autoridade de trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN -MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as notificações de autuação de infrações de trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notificações das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação, junto ao Órgão Executivo Municipal - Sarzedo - MG e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN e do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito

Período de devolução: 07/12/2022 a 07/12/2022

NOME	AIT	PLACA	Infração	Data	Hora
Daiane De Sena Werneck	AG05020511	HWQ-3G64	550-90	01/12/2022	13:55
Flavio Vieira De Sena	AG05020519	HFM-7777	556-80	01/12/2022	14:45
Isaque Martins De Souza	AG05020719	QQZ-4J05	545-21	04/12/2022	00:34
Marcelo Augusto Dos Santos	AG05020997	MMX-5J88	518-51	03/12/2022	23:50
Marcos Vinicius R De Souza	AG05020516	HIU-1H64	556-80	01/12/2022	14:08
Maria De Fatima Andrade Ferreira	AG05020712	RVI-7A12	605-02	04/12/2022	01:52
Maria De Fatima Andrade Ferreira	AG05020709	RVI-7A12	583-50	04/12/2022	01:50
Maria De Fatima Assis	AG05020517	HJI-9311	550-90	01/12/2022	14:45
Matheus De Souza Ferreira	AG05020720	RNM-2G45	545-21	05/12/2022	00:46
Poliana Kelly Martins Ribeiro	AG05020512	OQV-0923	556-80	01/12/2022	13:55

Gilmar Hilario Ribeiro

Diretor Municipal de Trânsito

Autoridade de Trânsito do Município de Sarzedo - MG

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação – Pregão Presencial n.º

130/2022 – Homologado o processo licitatório em 07/12/2022, autorizando o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de lanches para Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação (que restaram fracassados no PP 44 2022), para serem utilizados no cardápio escolar, reuniões e seminários, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014”, e adjudicado o objeto a favor da licitante: **PADARIA E PIZZARIA RANGEL LTDA**, itens 1, 2 e 3 ao valor total de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais centavos). Sarzedo/MG, 07 de dezembro de 2022.

Aviso de Homologação e Adjudicação – Pregão Eletrônico n.º 131/2022 – Homologado o processo licitatório em 07/12/2022, autorizando a “Aquisição de equipamentos de uso médico hospitalar para as unidades de saúde consoante resolução SES N.º 7098 DE 08 de maio de 2020 com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014”, e adjudicado o objeto a favor das licitantes: **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, itens 1, 3, 5, 7 e 8 ao valor total de R\$ 6.148,26 (seis mil cento e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) e **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, itens 4 e 10 , ao valor total de R\$